



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 12558/2018

Data: 11/12/2018 Horário: 17:39

Legislativo -

Projeto de Decreto

Legislativo

Nº

60

DESPACHO

EM Pauta para RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 11 DEZ 2018

Presidente

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO EMÉRITO AO DR. HILÁRIO BOCCHI JUNIOR, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

ARTIGO 1º – Fica pelo presente Decreto Legislativo, concedido ao **Dr. HILÁRIO BOCCHI JUNIOR**, o título de Cidadão Emérito de Ribeirão Preto, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

ARTIGO 2º – A Láurea de que trata o Artigo anterior será outorgada em Sessão Solene, a ser designada oportunamente pelo Presidente da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.

Alessandro Maraca
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Justificativa:

Premiado advogado de nossa cidade, Doutor Hilário Bocchi Junior, nasceu em Ribeirão Preto/SP em 24 de setembro de 1965, é casado com a Dr^a Christiane Athayde de Souza Bocchi, pai de Hilário Bocchi Neto (advogado), Vinicius Bocchi (arquiteto) e Nicholas Bocchi (advogado).

Estudou no Colégio Marista de Ribeirão Preto/SP desde o jardim da infância até o terceiro colegial. Em 1983 iniciou o curso de direito na Universidade de Ribeirão Preto/SP, formando-se como bacharel em direito no ano de 1986 e inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em 1987.

Durante toda sua vida profissional, até os dias de hoje, se dedicou à defesa das pessoas de baixa renda e sua banca de advocacia passou a se aprofundar no direito social (trabalhista e previdenciário) com ênfase na defesa dos direitos dos trabalhadores e aposentados.

A vida acadêmica é ativa tendo cumprido várias pós-graduações, um mestrado, cursos de educação continuada na Capital Paulista e o curso de doutorado em Buenos Aires (Argentina).

Os limites de sua vida profissional expandiram-se e novos escritórios foram inaugurados em todo o Estado de São Paulo.

Em 2004, depois de grave acidente automobilístico que lhe atribuiu limitações físicas, e quase lhe custou a vida, passou a se dedicar ainda mais aos interesses das pessoas de baixa renda como voluntário de ações sociais.

Nesta época, nosso homenageado passou a exercer outras atividades paralela à advocacia: educador e empreendedor social.

A ideia de educar as pessoas em situação de vulnerabilidade social nasceu em razão da sua atuação como professor de direito previdenciário por mais de vinte anos (graduação e pós-graduação).

A pretensão de atingir sempre um público maior, visando a educação como ferramenta de redução das desigualdades sociais e integração social, fez com que se tornasse jornalista e hoje difunde o conhecimento como colunista de mídias de âmbito



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

nacional.

Esta atuação o levou a constituir a primeira empresa com responsabilidade social do Brasil com foco em educação previdenciária: a Aposentfácil.

Como CEO da Aposentfácil desenvolveu vários projetos de ações sociais e os implementou em diversas ONG's por todo o mundo, principalmente nas regiões com menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do Brasil.

Por meio da Aposentfácil visitou e conheceu os regimes de previdência do Chile, Perú, Argentina, Uruguai e Colômbia como base de estudo da Reforma da Previdência Social brasileira - participou de vários congressos internacionais, tendo sido o primeiro profissional a discursar sobre direitos sociais das pessoas homoafetivas em Havana-Cuba.

Desta forma, pedimos aos nobres pares o acolhimento do presente Projeto de Decreto Legislativo, com a justa concessão da nobre láurea ao homenageado.


Vereador Alessandro Maraca



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HILARIO BOCCHI JUNIOR
CPF: 077.324.258-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:02 do dia 11/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2019.

Código de controle da certidão: **9C6A.1FD3.6F80.408D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HILARIO BOCCHI JUNIOR
CNPJ: 11.195.983/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:04:33 do dia 10/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2019.

Código de controle da certidão: **DC71.EEF5.0064.A673**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.